

## Processo T-49/91

### Mariette Turner contra Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários — Medida de reorganização de um serviço»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 18 de Junho  
de 1992..... II - 1856

#### Sumário do acórdão

1. *Funcionários — Recurso — Interesse em agir — Recurso de decisão revogada no momento da interposição do recurso — Inadmissibilidade (Estatuto dos Funcionários, artigo 91.º)*
2. *Funcionários — Organização de serviços — Afectação do pessoal — Poder de apreciação da administração — Limites — Interesse do serviço — Respeito da equivalência de lugares*

1. O interesse em agir aprecia-se no momento da interposição do recurso. É, desde logo, inadmissível o recurso de anulação interposto por um funcionário de uma decisão da administração que tenha sido revogada no momento da sua interposição. O facto de esta decisão ter sido revogada com a reserva de reexame que poderá conduzir a administração a adoptar nova decisão idêntica não pode conferir ao interessado um interesse actual em agir contra o acto referido.

2. As instituições comunitárias dispõem de um amplo poder de decisão na organiza-

ção dos respectivos serviços em função das missões que lhes são confiadas e, em atenção a estas, na colocação do pessoal à sua disposição, com a condição, no entanto, de que tal afectação se faça no interesse do serviço e no respeito da equivalência dos lugares.

Um tal poder de apreciação é indispensável para se atingir uma organização eficaz dos trabalhos e para se poder adaptá-la a necessidades variáveis.